

CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PROCESSO Nº 043/2018

## CONTRATO Nº048/2018

#### VALOR DO CONTRATO R\$2.706,20(Dois Mil,Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos)

## Cláusula I - DAS QUALIFICAÇÕES DAS PARTES

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

#### a) Como CONTRATANTE:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELIAS FAUSTO**, com endereço na Rua Siqueira Campos, nº100, Centro, em Elias Fausto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.723.740/0001-21, representada pelo Prefeito do Município, Sr. Maurício Baroni Bernardinetti, brasileiro, portador RG nº.16.124.806-8 e CPF nº102.469.648-04.

#### b) Como CONTRATADA:

**SR REPR. E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-ME**, com endereço na Rua Maestro Ponfirio Tavars, nº441, Cambara, em São Roque, Estado de São Paulo, CEP:18.133-410, inscrita no CNPJ sob o nº19.448.062/0001-99, representada por Aparecida Lurdes dos Santos, brasileira, portador do RG nº9.281.081-0 e CPF nº027.153.538-55.

#### Cláusula II - DO OBJETO:

2.1 - "Aquisição de Material Esportivo conforme as especificações constantes no Anexo I — Termo de Referência do Edital", conforme especificações abaixo e ainda, conforme Edital Pregão Presencial nº.020/2018 e demais anexos, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

Item	Descrição	UNID.	QTDE	Unitário	Total
4	Bola de tênis	UNID.	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
9	Bolas de Futsal	UNID.	30	R\$ 34,25	R\$ 1.027,00
11	Bolas de vôlei	UNID.	15	R\$ 31,20	R\$ 468,00
18	Corda 12mm com 10m	UNID.	10	R\$ 10,67	R\$ 106,70

1.2 - No valor <u>contratado</u> deverá estar incluso todos os custos com impostos, taxas, tributos, fretes e outros, não será admitido nenhum custo adicional além do proposto inicialmente.

1.3 – Face ao disposto no art. 65 parágrafo 1º. da Lei Federal nº.8666/93, em sua atual redação, as quantidades de que se trata o item 2.1, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

1.4 – A Prefeitura compromete-se a pagar somente os produtos devidamente solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento, sendo certo que quaisquer eventuais saldos não solicitados não irão gerar qualquer direito a pagamento ou indenização para a futura contratada.

### Cláusula III - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os valores unitários são os acima expostos, apresentados na proposta da CONTRATADA, os quais perfazem o valor global de: R\$2.706,20(Dois Mil,Setecentos e Seis Reais e Vinte Centavos).

Rua XV Siqueira Campos, 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP; 13350-000

7

1

A



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PROCESSO Nº 043/2018

## CONTRATO Nº048/2018

3.2. – O valor global, inclui todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 – As despesas decorrente do presente processo licitatório onerarão dotação orçamentária própria e específica do orçamento do exercício de 2018 sob nº.: 02.06.01.12.365.0026.2015.3.3.90.30 – Manutenção da Creche – Material de Consumo – Ficha nº130; 02.06.01.12.365.0026.2016.3.3.90.30 – Manutenção da Pré-Escola – Material de Consumo – Ficha nº141; 02.06.01.12.361.0027.2014.3.3.90.30 – Manutenção da Creche – Material de Consumo – Ficha nº153.

3.4 - As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.

#### Cláusula IV - DO REAJUSTE DOS PRECOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

4.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários.

#### Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.- A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

5.2.- O pagamento das Notas Fiscais será efetuado após a autorização em 15 (quinze) dias, após o recebimento, com a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento do material, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3. - Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### Cláusula VI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

61. - A previsão de entrega do objeto deste edital é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do pedido de compra;

6.2. – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.3. – A empresa vencedora deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na solicitação formal.

6.4. – O objeto desta licitação deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.

6.5 – Caso os materiais não correspondam ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.



3

Rua XV Siqueira Campos , 100 - Centro - Elias Fausto/SP - Fone: (19)3821.8899 - CEP: 13350-000



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PROCESSO Nº 043/2018

## CONTRATO Nº048/2018

- 6.6 Quando a Adjudicatária, se recusar a entregar o objeto da licitação do qual foi vencedor, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 6.7.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 6.7.2 A divulgação do aviso ocorrerá no Diário Oficial do Estado e veiculação na Internet.
- 6.7.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.12 a 9.19 e 10.2, 10.3 e 10.6 do Edital de contratação.

#### Cláusula VII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. - O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados após a assinatura deste instrumento.

## Cláusula VIII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento ajustado. À vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 8.2. São Obrigações da CONTRATADA:
- 8.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avançadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.
- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- 8.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.
- 8.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na execução do contrato.
- 8.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente Instrumentos Contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

#### IX - DAS SANÇÕES

- 9.1 O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas no presente contrato permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 9.2.1 advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 9.2.2 multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 9.2.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor do contrato;
- 9.2.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.
- 9.2.2.3 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.



Pe



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PROCESSO Nº 043/2018

## CONTRATO N°048/2018

9.2.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

9.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Elias Fausto.

9.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis

a contar da intimação do ato.

9.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

9.5.1 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

9.5.2 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.6.- A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA X- DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

10.1.3 - O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.

10.1.4 - A paralisação de fornecimento de materiais ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

10.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital do processo licitatório **Pregão Presencial nº 020/2018** e neste Contrato.

10.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

10.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8 - A dissolução da sociedade contratada.

10.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato.

10.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.

10.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere o contrato.

10.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XI - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e



Cal



CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PROCESSO Nº 043/2018

## CONTRATO Nº048/2018

peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

11.2 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital do Pregão Presencial Nº 020/2018 e do Contrato.

11.3 - Fazem parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta.

11.4 - A contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Monte Mor/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Elias Fausto – SP, em 08 de Junho de 2018.

Mauricio Baroni Bernardinetti Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP CONTRATANTE

OSR REPR. E COM. DE MAT.

448.062/0001-99

SÃO ROQUE - SP

SR Repr. E Comércio de Materiais Esportivos Eireli-ME

Rua Maestro Ponfirio Tavares Nº441 CONTRATADA Cambara - CEP . 18133-410

Testemunhas:

Amarildo de Jesus Firmino CPF: 095.054.798-08

Luciana Magalhães CPF:195.664.738-42

Visto:

Jesuino José Mattiuzzo **Procurador Jurídico** 



CNPJ nº, 44,723,740/0001-21

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018-PROCESSO Nº 043/2018

## **CONTRATO Nº048/2018**

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO CONTRATADA: SR REPR. E COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI-ME CONTRATO N°048/2018:

OBJETO: "Aquisição de Material Esportivo conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital".

ADVOGADO(S): (\*)Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Elias Fausto, 08 de Junho de 2018.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Elias Fausto-SP Nome e Cargo: Mauricio Baroni Bernardinetti-Prefeito E-mail institucional: gabinete@eliasfausto.sp,gov.br E-mail pessoal:mauricioparoni@uol.com.br

Assinatura:

CONTRATADA:SR Repr. e Comércio de Materiais Esportivos Eireli- ME 9.448.062/0001-99

Nome e Cargo: Aparecida Lurdes dos Santos-Proprietária

E-mail Institucional:srrepresentacomercio@gmail.com

E-mail pessoal:-

SR REPR. E COM. DE MAT.

ESP. EIRELI - ME

Rua Maestro Ponfirio Tavares N°441 Cambara - CEP . 18133-410 SÃO ROQUE - SP

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.